



PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2023/2024

EDITAL 03/2023-PDSE/DPG/PROPED

EDITAL 30/2023 PDSE/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da UFRA, por meio da sua Diretoria de Pós- Graduação, comunica o Edital nº 03/2023 PDSE/DPG/PROPED no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL nº. 30/2023, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1. Disposições Gerais

1.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED).

1.2. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **03 (três)** e no máximo **06 (seis)** meses de mensalidade.

1.3. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por IES participante, no âmbito do Edital 30/2023 da CAPES, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **03 (três)** e no máximo **06 (seis)** meses de mensalidade.

1.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da UFRA.

2. Dos Itens Financiáveis

- 2.1 A Capes é responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- I - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

2.2 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. Cronograma

Responsável Atividades UFRA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 01 de dezembro de 2023
Coordenação PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) . Assunto RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL 03/2023 PROPED	Até 05 de dezembro de 2023
PROPED: Publicação das candidaturas homologadas na página web da PROPED.	Até 06 dezembro de 2023
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 07 a 18 de dezembro de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PROPED: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 19 a 22 de dezembro de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
CAPES: Publicação de inscrições homologadas	A partir de 27 de dezembro de 2023.
CAPES: Publicação dos aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023
CANDIDATOS: Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Abri a Junho de 2024.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital

PDSE/CAPES 30/2023 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

4.2 A seleção de candidatos deverá ser realizada por uma comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados estejam devidamente alinhados com a Política de Internacionalização da UFRA (disponível no PDI da UFRA) e com as normas da CAPES. O edital e o resultado da seleção devem ser informados à PROPED e publicados nos sites oficiais e amplamente divulgados no PPG.

4.3 Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.

4.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

5. Do Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED); e

IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

6. Seleção interna dos doutorandos no programa de pós-graduação

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O Programa de Pós-graduação deverá elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital.

7. Ações afirmativas

7.1. No processo de seleção, os programas devem observar as normas de ações afirmativas e em caso de empate, o candidato que ocupar vaga de ações afirmativas no PPG deve ter prioridade.

8. Documentos a serem enviados para a PROPED

8.1. Os candidatos deverão ter a seguinte documentação:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

8.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

8.3. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

8.4. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação acima por meio de PROCESSO no Sistema Integrado de Patrimônio,

Administração e Contratos (SIPAC), em formato PDF, à PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) / ASSUNTO: RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, em um único arquivo digitalizado (com resolução que garanta que o documento seja legível).

8.5. Processos encaminhados para destinos diferentes daquele descrito acima não serão considerados.

8.6. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por e-mail ou pessoalmente.

8.7. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

8.8. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

8.9. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9. Responsabilidades e candidaturas excedentes

9.1. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

9.2. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFRA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

9.3. A PROPED publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes.

9.4. A PROPED reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

9.5. Em caso de programas que possuam mais de um candidato apto, este deverá ser informado à PROPED em ordem de classificação, pois em caso de vaga excedente, o candidato poderá ocupar a cota disponível.

10. Da Inscrição no Sistema da CAPES

10.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFRA/PPG, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página inscricao.capes.gov.br/#/dashboard (ver Edital PDSE/CAPES 30/2023) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPED.

10.2. A homologação da candidatura pela PROPED não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES 30/2023.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

10.4. O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

10.5. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

11. Informações adicionais

11.1. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-graduação da PROPED por meio dos contatos: proped.pos@ufra.edu.br / proped@ufra.edu.br e dpg@ufra.edu.br.

11.2. Edital **PDSE/CAPES 30/2023** e Anexos

Edital: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

Anexo I: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256784_Anexo_I__Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256792_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_2.pdf

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Barata".

Gisele Barata da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Belém, 16 de novembro de 2023.